



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) nas vias públicas do Município de Paulo Ramos/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de abril de 2026

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIOS: www.e-pauloramos.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL: Inversão de Fase

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 04, de 01 de janeiro de 2025.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2026.


ANA BEATRIZ MENDES SILVA
Equipe de Planejamento da PMPR



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
2. DO OBJETO	5
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	7
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	9
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
10. DA INVERSÃO DE FASES	11
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
13. DA ABERTURA DA SESSÃO	15
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
15. DA HABILITAÇÃO	18
16. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	29
17. DOS RECURSOS	29
18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	30
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	33
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	33
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	34
22. DO CONTRATO	35
23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	35
24. DO REAJUSTE	36
25. DO DISTRATO DO CONTRATO	37
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	40
27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	44
28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	44
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44
30. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	44
31. DAS OBRIGAÇÕES	44
32. DO PAGAMENTO	46
33. DISPOSIÇÕES FINAIS	48
34. DO FORO	50
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	52
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	66
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	67
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	69
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA	70
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	71
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	72
TERMO DE ENCERRAMENTO	74



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O Município de Paulo Ramos, através da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, por meio do Agente de Contratação, instituído pela Portaria n.º 01/2025-GAB/PMMPR, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º 002/2026, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) nas vias públicas do Município de Paulo Ramos/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 04, de 01 de janeiro de 2025, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **FRANCIRLEY PEREIRA SILVA** denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS**, no endereço www.e-pauloramos.com.br.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início dia **06 de abril de 2026** às **09h:00min** (nove horas), no sítio www.e-pauloramos.com.br. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	SIM	GLOBAL	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 17 de março de 2026	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 06 de abril de 2026	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			Dia 06 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
IMPUGNAÇÕES			Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital,	



	até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-pauloramos.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) .
INFORMATIVO	
Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida do Projeto Básico;	
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	
Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.	

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, e MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VI – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO VIII – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.e-pauloramos.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.pauloramos.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas;

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.e-pauloramos.com.br, no dia **06 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.e-pauloramos.com.br;

1.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **06 de abril de 2026 às 09h:00min (nove horas)**;

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

1.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 20** do Edital;

1.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO



2.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) nas vias públicas do Município de Paulo Ramos/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 3.013.227,36 (três milhões, treze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de Paulo Ramos;

2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico **www.e-pauloramos.com.br**;

5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro;



- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes;
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.7. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 6.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, durante o prazo da sanção aplicada;**
 - 6.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**
 - 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**
 - 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;**
 - 6.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;**
 - 6.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;**
 - 6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;**
 - 6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;**
 - 6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
 - 6.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
 - 6.1.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**
 - 6.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

6.1.13. Observações:

- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o item 6.1.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.7. e 6.1.8. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.1.13.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4.** O disposto no item 6.1.9 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1.** A Concorrência Eletrônica requer o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico www.e-pauloramos.com.br;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;



- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa do(s) serviço(s) ofertado(s)**, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.
- 8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta;
- 8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de

qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;**

10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

10.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em virtude da inversão de fases conforme o item 10;

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 11.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 11.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 11.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.** O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1.** Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
- 12.1.2.** Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)
- 12.1.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado



na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

- 12.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 12.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 12.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 12.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 12.1.8. Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 12.1.9. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V** do Edital.
- 12.1.10. Os documentos exigidos no item 12, subitens 12.1.2 a 12.1.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 12.1.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 12.1.12. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 12.1.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras

que importem em modificação dos seus termos originais;

- 12.1.14. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 12.1.15. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 12.1.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.9. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **RS 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

14.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**:

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

14.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação,



devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;

- 14.10.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.10.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.10.15. O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.10.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 14.10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 14.10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 14.10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023).
 - 14.10.17.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 14.10.17.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou



entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.10.17.4.2. Empresas Brasileiras;

14.10.17.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.10.17.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11. As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos

de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas;

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

15.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, se houver;

15.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

15.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original;

15.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

15.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 15.11.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;
- 15.12.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 15.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 15.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou,
- 15.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 15.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 15.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 15.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou,
- 15.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 15.12.10. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 15.12.11. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 15.12.12. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Anexo IV;
- 15.12.13. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 15.12.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.12.15. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 15.13. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.1.1. No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.
- 15.13.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante será feita mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto



desta licitação, contemplando:

- a) **Gestão de Equipe Técnica Especializada:** Comprovação de que a licitante já operou contratos de limpeza pública ou manejo de resíduos sólidos contando com responsabilidade técnica de Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;
- b) **Operação de Segurança e Emergência:** Comprovação de experiência na execução de planos de contingência, prevenção de riscos ambientais ou combate a sinistros em áreas operacionais (aterros, transbordos ou garagens), demonstrando a operacionalização de equipes treinadas em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros ou brigadas de incêndio específicas para a atividade; e,
- c) **Produtividade Mínima:** Os atestados deverão indicar quantidades executadas compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme definido no Projeto Básico.

15.13.3.1. Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), ou Certidão de Dispensa/Inexigibilidade emitida por órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal), em nome da licitante, que contemple atividades compatíveis com o objeto da licitação (coleta e transporte de resíduos), em observância à Resolução CONAMA nº 237/1997 e ao art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.3.2. Certificado de Regularidade válido, emitido pelo IBAMA, comprovando o registro da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), para atividades relacionadas ao transporte de resíduos e/ou gerenciamento de resíduos sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

15.13.5. Para a definição das exigências técnico-profissionais a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, de forma técnica, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



15.13.5.1. Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços ficam definidos como técnico-profissional(is) **Engenheiro(s) Ambiental(is)** ou **Engenheiro(s) Sanitarista(s)** devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item 15.13.2, devendo assim atender ao exigido abaixo:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT.
1.3	Ajudante / Coleta domiciliar	h/mês	1.010,00
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	808,00
3.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	chp/mês	58,43
3.3	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	chp	51,60
2.1	Ajudante / Capina	h/mês	352,00
3.2	Remoção de entulho carga manual em caminhão basculante 6m3	m³	140,50

15.13.5.2. Os atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão estar emitidos em nome dos profissionais técnicos, os quais deverá(ão) constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

15.13.5.3. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.13.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

15.13.5.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura



contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do Anexo V do Edital.

- 15.13.6. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica, conforme modelo do ANEXO VI do Edital, nos locais onde serão executados os serviços ou de NÃO VISITA, assumindo assim todos os riscos advindos, conforme modelo do Anexo VII do Edital;
- 15.13.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 15.13.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@pauloramos.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
- 15.13.9. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.14. **A Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.14.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 15.14.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,

quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- 15.14.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 15.14.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.14.8. Será exigida a documentação de regularidade fiscal relacionada no item 15.14 do Edital, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, de acordo com o art. 63, III, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.14.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.14.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 15.14.11. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 15.15. A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.15.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 15.15.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

- 15.15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.15.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.15.2.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos e obrigações, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;
- 15.15.2.4. A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 15.15.2.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 15.15.2.6. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 15.15.2.7. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 15.15.2.8. As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;
- 15.15.2.9. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço

Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

15.15.2.10. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

15.15.3. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

15.15.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

15.15.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

15.15.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

15.15.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.15.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

15.16. Das DECLARAÇÕES:

15.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO III);

15.16.2. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV);



- 15.16.3.** Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho conforme modelo (ANEXO V)
- 15.16.4.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (ANEXO VI) nos locais onde serão executados os serviços ou de NÃO VISITA, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (ANEXO VII).
- 15.17.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:
- 15.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 15.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 15.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;
- 15.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 15.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 15.20.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 15.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;

- 15.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 15.23. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

16. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 16.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:
- 16.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 16.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação;
- 16.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 14.15;
- 16.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.2. Após a declaração de Habilitação e Inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;



- 17.3. Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade;
- 17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;
- 17.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
- 17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. O Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de

2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 18.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
 - 18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e;
 - 18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992;
- 18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);
- 18.3.1. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);
 - 18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);
 - 18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 18.5. Será desclassificada a proposta que:
- 18.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 18.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivos/especificações técnicas;
 - 18.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 18.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 18.6. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 18.7. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 18.8. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 18.9. Serão considerados **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 18.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 18.10.1. Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 18.11. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 18.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 18.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 18.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 18.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.3. Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

19.3. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.e-pauloramos.com.br;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura



Municipal de Paulo Ramos, com sede na **Rua Sete de Setembro, n.º 45, CEP 65.716-000, Centro, Paulo Ramos/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira);

- 20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS PAULO RAMOS** e no www.pauloramos.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.e-pauloramos.com.br e www.pauloramos.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 21.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e

encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DO CONTRATO

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **12 (doze) meses**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

22.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI;

22.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;

22.4. Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA da obra/serviços.

22.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA n.º 413/97.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido;

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;



23.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

24.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. Condições para aplicação do Reajuste:

24.9.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

24.9.2. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

I. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

II. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

24.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25. DO DISTRATO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

25.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 25.2 observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

25.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

25.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 25.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

25.6.2. Na hipótese do inciso II do item 25.6 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

25.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado

25.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados

25.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

26.2.1. Advertência:

26.2.1.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de Paulo Ramos**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

26.2.2. Multa:

26.2.2.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

26.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

26.2.2.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 26.2.1**, sujeitará a Contratada/ Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

26.2.2.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias** corridos;

26.2.2.3.2. Superados os **15 (quinze) dias** corridos, a partir do **16º** a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias** corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **26.2.2.3.1**;

26.2.2.3.3. Após **30 (trinta) dias** corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 26.2.1** cumulativamente a este;

26.2.2.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação.

26.2.2.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem **26.2.2.3.1**", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;



- 26.2.2.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- 26.2.2.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

- 26.2.3.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- 26.2.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 26.2.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 26.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 26.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 26.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 26.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 26.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 26.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 26.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 26.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 26.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2.4.2. A sanção estabelecida no item 26.2.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 26.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 26.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 26.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 26.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da



intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos

- 26.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 26.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 26.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1.** A garantia de execução para a presente contratação está prevista na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1.** Competirá a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço do(s) objeto(s).

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 30.1.** Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.03 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; 15.452.0005.2.019 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

30. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES

- 31.1.** As obrigações da CONTRATANTE:

- 31.1.1.** A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da CONTRATANTE;



- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

31.1.2. O **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

31.1.3. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

31.1.4. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

31.2. As obrigações da CONTRATADA:

31.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;

31.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

31.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;

31.2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

31.2.5. A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de Paulo Ramos de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou



indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

- 31.2.6.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Paulo Ramos ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Paulo Ramos de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 31.2.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;
- 31.2.8.** A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, reclamações ali não registradas;
- 31.2.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- 31.2.10.** Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 31.2.11.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
- 31.2.12.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo;
- 31.2.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 31.2.14.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

32. DO PAGAMENTO

- 32.1.** O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições



mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

32.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto do **Recebimento do Objeto** deste Edital;

32.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Administração de Paulo Ramos, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

32.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Administração** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento;

32.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação das seguintes regularidades:

I. Para com a Fazenda Federal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

II. Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

III. Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

IV. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa



Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

V. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

32.4. A Administração efetuará o pagamento das mencionadas faturas até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do Parecer da Fiscalização.

32.5. O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

32.6. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo

32.6.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

32.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, devendo ser calculado conforme disposto no item 19.11 do Termo de Referência.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

33.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

- 33.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 33.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 33.6. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato;
- 33.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 33.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 33.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 33.11. Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer;
- 33.12. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital;
- 33.13. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 33.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 33.15. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital;
- 33.16. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;



- 33.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 33.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 33.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 33.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 33.21. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 33.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 33.23. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 04, de 01 de janeiro de 2025;
- 33.24. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 33.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.e-pauloramos.com.br e www.pauloramos.ma.gov.br

34. DO FORO

- 34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2026.


ANA BEATRIZ MENDES SILVA
Equipe de Planejamento da PMPR



PREFEITURA DE
**PAULO
RAMOS**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS-MA

Processo Nº 022801/2026

Folha Nº _____

Rubrica _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO I

PREFEITURA DE
JUNTADA DO PROJETO BÁSICO

**PAULO
RAMOS**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS /MA
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de limpeza pública no município de Paulo Ramos /MA é fundamental para garantir a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos moradores. Esse serviço é indispensável para a preservação do ambiente urbano, promovendo a estética e a organização das áreas públicas, como ruas, praças e calçadas. A limpeza pública ajuda a prevenir a proliferação de doenças e pragas, reduzindo o acúmulo de lixo e resíduos que, em contato com as chuvas, podem causar alagamentos, entupimento de bueiros e poluição dos corpos d'água. Além disso, um ambiente limpo reflete diretamente na imagem do município, valorizando-o como um local mais agradável para se viver e atraente para visitantes e possíveis investimentos.

Em Paulo Ramos, onde a expansão urbana e o aumento da geração de resíduos são realidades, a gestão eficiente da limpeza pública também é uma medida de sustentabilidade. Ela reduz os impactos ambientais e incentiva a população a adotar práticas de descarte consciente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 111615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
305 305

Assinado eletronicamente no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos / MA
Assinado por: ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
CPF: 022.116.159-55
Data: 2024.03.18 10:04:03
Fonte: PDF Reader Versão: 2004.9.0

da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Global.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023). Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado abaixo:

ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário 9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de um serviço, no caso uma limpeza, a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária com preços referenciados pelo SINAPI, que será anexo do Edital.

Serão realizados a construção com custo orçado de R\$ 3.013.227,36 (três milhões e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de um serviço, com Planilha Executivas e demais serviços de engenharia necessários para execução dele. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As obras já possuem projetos executivos elaborados, e orçamentos de referência já está em fase de finalização. O valor orçado é de R\$ 3.013.227,36 (três milhões e treze mil, duzentos

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

ANDRÉ
GONÇALVES
MONTEIRO DE
LIMA:0473746
305

Assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA:04737463205
RD CNPJ: 09627894/0001-00-00-00000000
de Registro Federal de Imposto de Renda - RFB, CNPJ nº 07741034/0001-00-00-00000000
DIGITAL: 04737463205
04737463205
04737463205
Data: 2024.03.17 13:26:18-0700
Post-PSF Release Versão: 2024.3.0

e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de limpeza pública no município de Paulo Ramos /MA. A empresa contratada será responsável por implementar e manter um plano de limpeza abrangente, visando melhorar a qualidade do ambiente urbano e a saúde pública. Os serviços incluirão coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição de ruas, limpeza de áreas públicas (como praças e parques), e o manejo adequado dos resíduos coletados, incluindo a destinação correta para aterros sanitários ou unidades de reciclagem.

Além disso, a empresa deverá desenvolver um plano de conscientização ambiental para incentivar os moradores a aderirem às práticas de descarte correto de resíduos e contribuir para a manutenção da limpeza urbana. O objetivo é promover um ambiente mais limpo e seguro, reduzindo riscos à saúde da população e preservando o meio ambiente.

A empresa contratada deve ainda manter uma equipe qualificada, além de equipamentos e veículos adequados para a execução dos serviços, com frequência definida em contrato, de forma a garantir um padrão de qualidade satisfatório e atendimento às necessidades do município. A solução como um todo trará benefícios como a redução da proliferação de pragas, melhoria na estética urbana e fortalecimento da imagem de Paulo Ramos como uma cidade limpa e bem cuidada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação, por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021. Devido ao impacto e abrangência do serviço a ser executado, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-lá de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em limpeza pública para Paulo Ramos /MA contempla os seguintes objetivos e benefícios esperados:

1. **Redução do Acúmulo de Resíduos:** Minimizar a presença de resíduos sólidos nas vias públicas, calçadas, praças e parques, contribuindo para uma cidade mais limpa e organizada.
2. **Melhoria na Saúde Pública:** Ao reduzir focos de lixo, diminui-se a proliferação de pragas e vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas, que representam risco à saúde da população.
3. **Conscientização Ambiental:** Implementação de campanhas educativas e de conscientização junto aos munícipes, promovendo práticas de descarte correto e estimulando a participação da comunidade na preservação da limpeza.

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 111615915-5

4. Aumento da Qualidade de Vida Urbana: Melhoria da estética e habitabilidade da cidade, promovendo um ambiente mais agradável tanto para moradores quanto para visitantes, o que valoriza o município.
5. Destinação Adequada dos Resíduos: Garantir que os resíduos coletados sejam direcionados corretamente para aterros sanitários ou reciclagem, conforme a regulamentação ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e preservação ambiental.
6. Eficiência Operacional: Otimização dos recursos públicos por meio de uma gestão de limpeza pública especializada, assegurando a manutenção regular e o atendimento de qualidade às demandas de limpeza do município.
7. Monitoramento e Avaliação de Resultados: Realizar auditorias periódicas e indicadores de desempenho para garantir que os serviços sejam executados conforme o contrato e com impacto positivo na qualidade de vida e saúde pública do município.

Esses resultados buscam transformar Paulo Ramos em um exemplo de organização e eficiência na limpeza urbana, além de promover um ambiente urbano mais saudável e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Emissão de Ordem de Serviço para a que for a ganhadora do certame para convocação de engenheiro civil com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização das obras.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlata em execução nesta Administração. Posteriormente à homologação do certame, o acompanhamento da obra será feito pelo Engenheira Civil.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de limpeza pública em qualquer município, incluindo Paulo Ramos, MA, tem impactos ambientais variados. Aqui estão alguns aspectos principais:

- O lixo coletado nas ruas e bairros pode acabar em aterros sanitários inadequados, aumentando o risco de contaminação do solo e lençóis freáticos. A falta de um manejo adequado pode liberar substâncias tóxicas que contaminam o solo e os cursos d'água próximos.
- Caminhões de coleta de lixo utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de CO₂ e outros gases do efeito estufa. Além disso, a decomposição de resíduos orgânicos em aterros libera metano, um gás de efeito estufa mais potente que o CO₂.
- Quando o lixo não é coletado com frequência, ele se acumula nas ruas e bairros, criando um ambiente propício para a proliferação de ratos, mosquitos e outros vetores de doenças, afetando a saúde pública e a qualidade de vida.
- Se a coleta de resíduos não inclui uma separação adequada para reciclagem, muitos materiais reutilizáveis, como plástico, vidro e metal, são descartados, resultando em um desperdício de recursos naturais e aumentando o volume de lixo nos aterros.
- O chorume gerado pelo lixo orgânico pode escorrer para lençóis freáticos ou até para rios e riachos próximos, poluindo os recursos hídricos e afetando a biodiversidade aquática, além de comprometer o abastecimento de água.
- **Coleta Seletiva e Reciclagem:** Implementação de um programa de coleta seletiva, incentivando a separação de resíduos recicláveis e orgânicos.

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

MAPA DE RISCOS	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA
Serviço:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
Processo:	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
Risco 01	
Descrição:	Parcelamento ou agrupamento indevido de itens de natureza divisível nas licitações.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
O parcelamento ou agrupamento inadequado de itens divisíveis pode resultar em prejuízos financeiros devido à falta de economia de escala. Além disso, pode levar à ineficiência operacional, dificultando a gestão coordenada e eficaz dos contratos. Impacto Potencial: Médio impacto, pois pode afetar a eficiência financeira e operacional da gestão das manutenções.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar uma revisão detalhada do escopo da licitação, garantindo que itens divisíveis estejam agrupados de forma lógica e que o edital forneça orientações claras sobre como os itens devem ser licitados. Especificar critérios para o agrupamento ou parcelamento. Isso reduz a probabilidade de parcelamento indevido, assegurando uma abordagem eficiente na contratação.	Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante + agente de contratação
Ação de Contingência	Responsável
Desenvolver um plano de contingência que envolva a reavaliação e, se necessário, o reagrupamento de itens em caso de identificação de parcelamento inadequado. Estabelecer critérios claros para a revisão do escopo e ajuste do edital. Isso permite uma resposta rápida e eficaz caso o parcelamento inadequado seja identificado durante o processo licitatório ou após a contratação, garantindo a conformidade com as normas e a eficácia na execução do contrato.	Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante + agente de contratação
Risco 02	
Descrição:	Contratação a preços muito discrepantes (inferiores ou superiores) aos praticados no mercado.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Contratar a preços muito discrepantes em relação ao mercado pode levar a desperdício de recursos financeiros se os preços forem superiores, ou comprometer a qualidade dos serviços se forem inferiores. Alto impacto, pois pode afetar a eficiência financeira e operacional da contratação, comprometendo a qualidade dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar uma pesquisa de mercado abrangente para entender os preços praticados. Definir referências de preços para os serviços ou produtos a serem contratados. Incluir critérios claros no edital para evitar propostas excessivamente altas ou baixas. Isso reduz a probabilidade de contratação a preços discrepantes, assegurando uma base sólida para a tomada de decisões durante a licitação.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços
Ação de Contingência	Responsável
Desenvolver um plano de contingência que envolva a revisão contratual e a negociação em caso de identificação de preços discrepantes. Estabelecer critérios claros para a revisão dos valores e procedimentos para negociação. Isso permite uma resposta rápida e eficaz caso a discrepância de preços seja identificada durante o processo licitatório ou após a contratação, garantindo a conformidade com os padrões de mercado.	Gestor e fiscal do contrato
Risco 03	
Descrição:	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da administração.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Possíveis inadequações na execução do contrato, resultando em não atendimento às necessidades da administração e, conseqüentemente, insatisfação ou prejuízos.	
Ação Preventiva	Responsável
Realização de uma análise minuciosa da descrição do objeto, considerando tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos. Estabelecimento de critérios claros na elaboração do edital e envolvimento de especialistas no planejamento.	Equipe de planejamento da contratação + agente de contratação
Ação de Contingência	Responsável
Desenvolvimento de um plano para revisão da descrição do objeto, caso seja identificada alguma inadequação. Inclusão de procedimentos para ajuste do escopo durante o processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação + agente de contratação
Risco 04	
Descrição:	Exigência indevida de marca.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Restrição da concorrência, favorecimento a determinados fornecedores, e possível aquisição de produtos mais caros ou de qualidade inferior devido à exigência indevida de uma marca específica.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão cuidadosa das especificações técnicas, evitando a vinculação a uma marca específica, a menos que seja estritamente necessário. Utilização de termos genéricos e exigências baseadas em características técnicas essenciais.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Desenvolvimento de um plano para revisão e ajuste das exigências caso seja identificada uma imposição indevida de marca. Inclusão de procedimentos claros para alteração de especificações técnicas durante o processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação
Risco 05	
Descrição:	Edital com cláusulas restritivas à competitividade.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Redução da concorrência, possível favorecimento indevido a determinados participantes, e aumento dos custos para a administração devido à falta de competição efetiva.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão cuidadosa do edital para garantir que as cláusulas sejam transparentes, justificáveis e não restritivas. Utilização de critérios objetivos e necessários para a seleção dos fornecedores.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Ação de Contingência	Responsável

MAPA DE RISCOS	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA
Serviço:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
Processo:	
Desenvolvimento de um plano para revisão e ajuste do edital caso se identifique cláusulas que possam restringir a competitividade. Inclusão de procedimentos claros para alteração de cláusulas durante o processo licitatório.	
Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação	
Risco 06	
Descrição:	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Possíveis prejuízos financeiros, má execução contratual e implicações legais devido à contratação de uma empresa que não possui a aptidão necessária, não atua no ramo pertinente ou está impedida de contratar com a Administração.	
Ação Preventiva:	Responsável:
Realização de uma rigorosa análise de documentação e comprovações de aptidão técnica, idoneidade e regularidade fiscal antes da homologação da licitação. Implementação de mecanismos de verificação e consulta a cadastros e registros relevantes.	Agente de contratação
Ação de Contingência:	Responsável:
Desenvolvimento de um plano para revisão e, se necessário, anulação do contrato, caso seja identificada a inaptidão da empresa. Inclusão de procedimentos claros para substituição e rescisão contratual.	Comissão de Contratação
Risco 07	
Descrição:	Contiúo entre licitantes.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Violação da competitividade, distorção do processo licitatório, favorecimento indevido e possível aumento de preços devido à colaboração ilegal entre licitantes.	
Ação Preventiva:	Responsável:
Implementação de medidas rigorosas de controle, vigilância e auditoria para detectar sinais de contiúo. Estímulo à transparência e denúncias anônimas. Educação e treinamento dos envolvidos para reconhecer e evitar práticas anticompetitivas.	Gestor do Órgão
Ação de Contingência:	Responsável:
Desenvolvimento de um plano para investigação e penalização dos licitantes envolvidos em caso de suspeita ou confirmação de contiúo. Reabertura do processo licitatório, se necessário.	Gestor do Órgão
Risco 08	
Descrição:	Negativa de assinatura de Contrato decorrente de atraso na condução do procedimento.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio (X) Alto
Dano	
Possível distúndia de fornecedores, atrasos na execução do objeto contratado e prejuízos financeiros devido à negativa de assinatura de contrato por parte de licitantes devido a atrasos no processo.	
Ação Preventiva:	Responsável:
Estabelecimento de cronogramas realistas, monitoramento constante do andamento do processo licitatório e comunicação eficaz com os licitantes para evitar surpresas e garantir celeridade. Adoção de tecnologias que agilizem as etapas do procedimento.	Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato
Ação de Contingência:	Responsável:
Desenvolvimento de um plano para negociação e ajuste dos prazos de assinatura, caso ocorram atrasos inevitáveis. Reavaliação da situação com os licitantes e, se necessário, reabertura do processo.	Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato
Risco 09	
Descrição:	Risco de licitação deserta ou fracassada para item estratégico.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Falha na contratação de um item estratégico, atrasos na implementação de projetos ou na prestação de serviços e possíveis prejuízos à continuidade de operações essenciais.	
Ação Preventiva:	Responsável:
Realização de estudos de mercado, ampla divulgação da licitação, consulta a potenciais fornecedores e adequação do edital de forma a tornar a oferta mais atrativa. Comunicação transparente sobre a importância estratégica do item.	Sector requisitante + Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência:	Responsável:
Desenvolvimento de um plano para revisão do edital, redefinição de estratégias de divulgação e atração de fornecedores em caso de licitação deserta. Possibilidade de reabertura do processo licitatório, se necessário.	Agente de contratação

PAULO RAMOS/MA, 19 de novembro de 2024.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação e demais envolvidos na elaboração do Mapa de Riscos:

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA-04737468305

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA-04737468305



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

MAPA DE RISCOS	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA
Serviço:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
Processo:	

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão dele.

8.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

8.4. A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

8.5. Todos os profissionais deverão ter um curso de formação básico em sua área, bem como um nível mínimo de escolaridade de 1º grau completo e noções básicas de higiene e limpeza.

8.6. A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

8.7. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da obra.

8.8. A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros,

Decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

8.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

8.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

8.11. Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

8.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embarços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

8.13. A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

8.14. A empresa deverá fornecer aos profissionais, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

8.15. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para se for o caso, atestar a existência de condições insalubres de trabalho, tendo em vista a possível inclusão dos adicionais de insalubridade para as categorias de bombeiro hidráulico, ajudante, servente, pedreiro, serralheiro, gesseiro, soldador, carpinteiro, ladrilheiro.

9.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

10.2. O início da obra se dará no máximo após 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

10.3. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro; podendo ser renovado conforme aditivo de prazo conforme a necessária estabelecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

10.4. A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com o único intuito de diminuir o prazo da obra, sujeito à aprovação expressa da CONTRATANTE.

10.5. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

11.2. Qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, limitado às **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA** a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR	CODIGO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM ICM	PREÇO TOTAL	% DO SUBTOTAL	% DO ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.1	Ajudante / Coleta doméstica	h/mês	1.013,00	SINAPI	6241	22,79	28,95	58.479,00	71,29%	71,25%	A
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	805,00	SINAPI	6541	22,79	28,95	45.793,20	18,69%	41,94%	A
3.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga	diq/mês	58,00	SINAPI	5811	209,96	272,34	31.629,67	12,67%	54,61%	A
3.3	Câ carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp.	diq	57,00	SINAPI	5940	171,45	225,44	23.725,43	9,37%	63,98%	A
2.1	Ajudante / Capota	h/mês	632,00	SINAPI	6321	22,79	28,95	20.380,00	8,12%	71,99%	A
3.2	Remoção de entulho carga manual em caminhão basculante 6m3	m3	100,00		2172	41,90	54,04	13.185,24	6,05%	78,04%	A

Página 1

11.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU,

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 Engenheiro Civil
 CREA: 111615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA:04737463
 305
Assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA:04737463 em 20/08/2018 14:25:28-02003
 305
 Poder PDF - Versão: 2.2.1.0

demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

- 11.4. A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.
- 11.5. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.
- 11.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.7. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;
- 11.8. Não será permitida a soma de Responsáveis Técnicos de empresas diferentes participantes de consórcio. Empresas participantes de consórcio que apresentarem proposta para o lote não poderão apresentar proposta individualmente.

• **Obs.: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 8.3. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.**

- 11.9. A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que ela tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados.
- 11.10. A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.
- 11.11. A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Igarapé Grande, no telefone para agendamento da visita técnica com responsável da secretaria.

12. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- 12.1. O licitante poderá em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura vistoriar os locais para a execução do serviço. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições necessárias para execução do objeto.

- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato decorrente do Edital e seus anexos;
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar a CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

15.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

15.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Administração Pública.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município, esclarecimento de dúvidas na elaboração e execução dos serviços do presente Projeto.

Paulo Ramos//MA, 19 de novembro de 2024

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 111615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA

Engenheiro Civil

CREA: 111615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
LIMA:04737465
305

Assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
CPF: 029.388.710-00
Data: 2024.11.19 14:29:28-0200
Para PDF: Assinatura Verificada 2024.11.19

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS-MA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - -----

COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS-----

ENCARGOS SOCIAIS -----

MEMÓRIA DE CÁLCULO-----

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA-----

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS-----

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO-----

ART-----

PLANTAS -----

ARQUIVO -----

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Pública para o Município de Paulo Ramos/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

✓ **Geral**

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Paulo Ramos/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino do lixo em Rosário).

✓ **Específico**

- Prover para a população de Paulo Ramos/MA vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

DE MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

DE PESSOAL

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

O serviço de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública será realizado na sede deste município.

DE FINALIDADE

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública no município têm por finalidade promover a população de Paulo Ramos/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA: 111615915-5

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA:0473748-5305

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
CNPJ nº 03.000.000/0001-90
Rua Rio de Janeiro, 150 - Centro - CEP 20040-020 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 2502-2000 - Fax: (21) 2502-2001
Site: www.abnt.org.br

Especificação Técnica

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, praias e vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação em anexo, que em média será de três coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 6 (seis) toneladas por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

- ✓ Remoção de dunas

Remoção de dunas em vias e logradouros públicos ocasionado pela ação dos ventos.

- ✓ Capina e Roço

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

- ✓ Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

- ✓ Poda

Retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas. Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

- ✓ Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar Caminhão basculante 6m³, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas etc.
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de 11909m², e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100m² por dia com jornada de 8horas, desta forma durante uma semana de 44(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Estudo de coleta de lixo em ruas urbanas

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a freqüência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de $3\text{kg}/\text{m}^3$ (kilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 20612 habitantes.

Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

*Habitantes da zona urbana 14428 habitantes ;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: $300\text{kg}/\text{m}^3$

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = habitantes x produção x 30 dias

Peso total = $14428 \times 0,65 \times 30 = 281346\text{kg}$

*conversão de peso (kg) em volume (m^3)

Volume = peso total / densidade

Volume = $281346 / 1000 = 281,3\text{t}$



PREFEITURA DE
PAULO RAMOS
GOVERNO DO POVO, CIDADANIA DE TODOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.**

**PREÇO TOTAL COM BDI
R\$ 3.013.227,36**

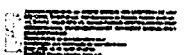
CONTEÚDO:

BDI
ENCARGOS SOCIAIS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CURVA ABC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 111615915-5

Paulo Ramos/MA
19 de novembro de 2024



BDI

PREFEITURA DE
PAULO RAMOS
GOVERNO DO POVO, CIDADE DE TODOS

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Conforme Anexo I (Relação de Atividades Sujeitas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)) item 5. Construção Civil da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, a alíquota da contribuição sobre a receita bruta (CPRB) será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) (CNAE 412, 432, 433, 439, 421, 422, 429 e 431) (desoneração da folha de pagamento)

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2622/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Tipo de obra: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

Acórdão TCU 2622/2013 - Tipo de Obra:
Construção de Redes de Abastecimento de Água,
Coleta de Esgoto, Limpeza Pública - conforme
projeto básico (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%
	Total AC =	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	0,94%
	Total DF =	0,94%	0,99%	1,17%	0,94%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO E				
	taxa de seguros e garantias	0,28%	0,49%	0,75%	0,28%
	taxa de riscos	1,00%	1,39%	1,74%	1,00%
	Total R=	1,28%	1,88%	2,49%	1,28%
L	LUCRO				
	Lucro bruto	6,74%	8,04%	9,40%	6,74%
	Total L =	6,74%	8,04%	9,40%	6,74%
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	0,65%
	Cofins	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação legislação municipal	Conforme Legislação legislação municipal	Conforme Legislação legislação municipal	5,00%
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total I =				13,15%
TOTAL (BDI) =					29,90%

ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DE
PAULO RAMOS
GOVERNO DO POVO. CIDADANIA DE TODOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

LOCAL: PAULO RAMOS/MA

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Accidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FORTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Férias	9,99%	Não incide	9,99%	Não incide
B3	Audió - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas não pagas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Absente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Deposito Recibo Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,25%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,07%	71,35%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Paulo Ramos/MA

terça-feira, 19 de novembro de 2024

ANDRE
GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465308

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 111615915-5

ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465308

MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA DE PAULO RAMOS
GOVERNO DO MUNICÍPIO, CIDADE DE PAULO RAMOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Referência - Data Base: SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

Local: PAULO RAMOS/MA

1.0 COLETA REGULAR DE LIXO

1.1	Encarregado de Frente				
HORA/DIA		DIAS/MÊS		QUANT.	
8	x	25,25	x	2	

1.2	Auxiliar técnico				
HORA/DIA		DIAS/MÊS		QUANT.	
8	x	25,25	x	2	

1.3	Ajudante / Coleta domiciliar				
HORA/DIA		DIAS/MÊS		QUANT.	
8	x	25,25	x	10	

2.0 VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PODA DE ÁRVORES

2.1	Ajudante / Capina						
Extensão total		Lados		Espessura (m)		média mensal de capinação (m ²)	
19.000,00	x	2	x	0,2	=	7600,00	m ²
		média mensal de capinação (m ²)		média mensal de produção/gari (m ²)		nº de garis	
		7600	/	2365	=	3,21	garis
				nº de garis	≈	4	garis
	QUANT	nº de garis		h/mês/gari			
		4	x	176			

2.2	Ajudante / Varrição de rua				
	HORA/DIA		DIAS/MÊS		
	8	x	25,25	=	202 h/mês
	QUANT	8	x	202	

2.3	Ajudante / Poda				
HORA/DIA		DIAS/MÊS		QUANT.	
8	x	25,25	x	2	

3.0 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

VEÍCULO ADAPTADO PARA COLETA DE RSU

3.1 Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica

	Dias/Semana	Ext. de Coleta (km)	Ext. de Transporte (km)	Frequência	Semanas/mês	Velocidade Coleta	Velocidade Transporte
Segunda-Feira a Sábado	6,00	25,00	15,00	1,00	4,30	6,50	25,00
					Quant.	=	114,71
Manobra Lixão	6,00	0,00	0,00	1,00	4,30	0,083	0,00
					Quant.	=	2,14
				Quant. Total			

3.2	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO
	Remocao de entulho carga manual em caminhao basculante 6m3
	RSU total (m ³)

MANUTENÇÃO DO LIXÃO

3.3	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - chp diurno.				
Dias/Semana		Horas		Semanas/mês	
6,00	x	4,00	x	4,30	

MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA DE
PAULO RAMOS
GOVERNO DO MUNICÍPIO, CIDADE DE 11.000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

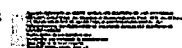
REFERÊNCIA - DATA BASE - SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

LOCAL: PAULO RAMOS/MA

4.0	FERRAMENTAS, MATERIAL E E.P.I.
4.1	FERRAMENTAS E MATERIAL
4.1.1	Pa de bico com cabo QUANT(UND) [REDACTED]
4.1.2	Enxada 2.1/2" com cabo QUANT(UND) [REDACTED]
4.1.3	Carrinho de mão chapa de aço roda de borracha 65 litros QUANT(UND) [REDACTED]
4.2	E. P. I.
4.2.1	Bota de proteção pvc preta cano curto QUANT(UND) [REDACTED]
4.2.2	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm) QUANT(UND) [REDACTED]
4.2.3	Máscara descartável contra poeira-respirador contra poeira QUANT(UND) [REDACTED]
4.2.4	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uv-a e uv-b QUANT(UND) [REDACTED]



Planilha Orçamentária - Analítica Geral



PREFEITURA DE
PAULO RAMOS
GOVERNO DO POVO, CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO

BDI = 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

LOCAL: PAULO RAMOS/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REFERÊNCIA	QUANT.	BANCO	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO						86.795,36	
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	404,00	SINAPI	90776	27,37	14.362,20	
1.2	Auxiliar técnico	h/mês	404,00	SINAPI	88255	26,59	13.954,16	
1.3	Ajudante / Coleta domiciliar	h/mês	2.020,00	SINAPI	88241	22,29	58.479,00	
2.0	VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PODA DE ÁRVORES						78.859,80	
2.1	Ajudante / Capina	h/mês	704,00	SINAPI	88241	22,29	20.380,80	
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	1.616,00	SINAPI	88241	22,29	46.783,20	
2.3	Ajudante / Poda	h/mês	404,00	SINAPI	88241	22,29	11.695,80	
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						70.320,32	
	VEÍCULO ADAPTADO PARA COLETA DE RSU							
3.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	chp/mês	116,85	SINAPI	5811	209,96	31.869,67	
	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO							
3.2	Remocao de entulho carga manual em caminhão basculante 6m3	m³	281,00	SBC	23725	41,60	15.185,24	
	MANUTENÇÃO DO LIXÃO							
3.3	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	chp	103,20	SINAPI	5940	173,55	23.265,41	
4.0	FERRAMENTAS, MATERIAL E E.P.I.						15.126,80	
4.1	FERRAMENTAS E MATERIAL							
4.1.1	Pa de bico com cabo	und/mês	30,00	SBC INSUMOS	36991	88,19	3.436,80	
4.1.2	Enxada 2.1/2" com cabo	und/mês	20,00	SBC INSUMOS	12760	77,90	2.023,80	
4.1.3	Carrinho de mão chapa de aço roda de borracha 65 litros	und/mês	20,00	SBC INSUMOS	4124	253,65	6.589,80	
4.2	E. P. I.							
4.2.1	Bota de proteção pvc preto cano curto	und/mês	40,00	SBC INSUMOS	37521	38,90	2.021,20	
4.2.2	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par/mês	40,00	SINAPI INSUMOS	12892	12,59	654,00	
4.2.3	Mascara descartavel contra poeira-respirador contra po pff1	und/mês	40,00	SBC INSUMOS	7307	2,27	118,00	
4.2.4	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	und/mês	40,00	SINAPI INSUMOS	36152	5,45	283,20	
TOTAL DA PLANILHA MENSAL					MÊS	1,00	R\$	251.102,28
TOTAL DA PLANILHA ANUAL					MÊS	12,00	R\$	3.013.227,36

Importa o presente orçamento em:

R\$ 3.013.227,36

três milhões e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos

Paulo Ramos/MA
19 de novembro de 2024

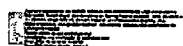
ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA
LIMA:04737465305

Assinado eletronicamente por ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA, CPF nº 01234567890, em 19/11/2024 às 14:30:00. O documento eletrônico é válido e produz efeitos jurídicos. Para mais informações, consulte o site do sistema de assinatura eletrônica.

Responsável técnico
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
CREA Nº 111615915-5

* Declaro que os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para mão de obra horista ou mensalista, com desoneração.

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:04737465305



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,90%
LOCAL: PAULO RAMOS/MA

ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%

CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) MENSAL	%	MENSAL											
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	COLETA REGULAR DE LIXO	86.795,36	34,57	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PODA DE ÁRVORES	78.859,80	31,41	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LUXÃO)	70.320,32	28,01	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4	FERRAMENTAS, MATERIAL E E.P.I.	15.126,80	6,02	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
TOTALS PARCIAIS (1 MÊS)		251.102,28		251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28	251.102,28
TOTALS ACUMULADOS				251.102,28	502.204,56	753.306,84	1.004.409,12	1.255.511,40	1.506.613,68	1.757.715,96	2.008.818,24	2.259.920,52	2.511.022,80	2.762.125,08	3.013.227,36
TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)		1.013.227,36	100,00												

Importa o presente orçamento em:

R\$

3.013.227,36

três milhões e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos

Paulo Ramos/MA
19 de novembro de 2024

ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA:04737485
305

Responsável Técnico
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
 CREA Nº 111615915-5

CURVA ABC



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,90%
ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%
LOCAL: PAULO RAMOS/MA

CURVA ABC											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	BANCO	CODIGO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.3	Ajudante / Coleta domiciliar	h/mês	2.020,00	SINAPI	88241	22,29	28,95	58.479,00	23,29%	23,29%	A
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	1.616,00	SINAPI	88241	22,29	28,95	46.783,20	18,63%	41,92%	A
3.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	chp/mês	116,85	SINAPI	5811	209,96	272,74	31.869,67	12,69%	54,61%	A
3.3	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	chp	103,20	SINAPI	5940	173,55	225,44	23.265,41	9,27%	63,88%	A
2.1	Ajudante / Capina	h/mês	704,00	SINAPI	88241	22,29	28,95	20.380,80	8,12%	71,99%	A
3.2	Remoção de entulho carga manual em caminhão basculante 6m3	m³	281,00	SBC	23725	41,60	54,04	15.185,24	6,05%	78,04%	A
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	404,00	SINAPI	90776	27,37	35,55	14.362,20	5,72%	83,76%	
1.2	Auxiliar técnico	h/mês	404,00	SINAPI	88255	26,59	34,54	13.954,16	5,56%	89,32%	B
2.3	Ajudante / Poda	h/mês	404,00	SINAPI	88241	22,29	28,95	11.695,80	4,66%	93,98%	B
4.1.3	Carrinho de mão chapa de aço roda de borracha 65 litros	und/mês	20,00	SBC INSUMOS	4124	253,65	329,49	6.589,80	2,62%	96,60%	C
4.1.1	Pa de bico com cabo	und/mês	30,00	SBC INSUMOS	36991	88,19	114,56	3.436,80	1,37%	97,97%	C
4.1.2	Enxada 2.1/2" com cabo	und/mês	20,00	SBC INSUMOS	12760	77,90	101,19	2.023,80	0,81%	98,77%	C
4.2.1	Bota de proteção pvc preta cano curto	und/mês	40,00	SBC INSUMOS	37521	38,90	50,53	2.021,20	0,80%	99,58%	C
4.2.2	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	par/mês	40,00	SINAPI INSUMOS	12892	12,59	16,35	654,00	0,26%	99,84%	C
4.2.4	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	und/mês	40,00	SINAPI INSUMOS	36152	5,45	7,08	283,20	0,11%	99,95%	C
4.2.3	Máscara descartável contra poeira-respirador contra pó pff1	und/mês	40,00	SBC INSUMOS	7307	2,27	2,95	118,00	0,05%	100,00%	C

CURVA ABC



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,90% ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%
LOCAL: PAULO RAMOS/MA

CURVA ABC											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	BANCO	CODIGO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
TOTAL GERAL MÊS							1,00	R\$ 251.102,28			
TOTAL GERAL ANUAL							12,00	R\$ 3.013.227,36			

Importa o presente orçamento em: R\$ 3.013.227,36
três milhões e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos
Paulo Ramos/MA
19 de novembro de 2024

Responsavel técnico
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
CREA Nº 111615915-5

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA E VALOR SIGNIFICATIVO



PREFEITURA DE
PAULO RAMOS
GOVERNO DO POVO, CIDADE DE TODOS

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (SETEMBRO/2024) E SBC (NOVEMBRO/2024) COM DESONERAÇÃO
BDI = 29,90% **ENCARGOS SOCIAIS = 84,61%**
LOCAL: PAULO RAMOS/MA

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA E VALOR SIGNIFICATIVO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTITATIVO: 50%	BANCO	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.3	Ajudante / Coleta domiciliar	h/mês	1.010,00	SINAPI	23,29%	23,29%	A
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	808,00	SINAPI	18,63%	41,92%	A
3.1	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	chp/mês	58,43	SINAPI	12,69%	54,61%	A
3.3	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno.	chp	51,60	SINAPI	9,27%	63,88%	A
2.1	Ajudante / Capina	h/mês	352,00	SINAPI	8,12%	71,99%	A
3.2	Remocao de entulho carga manual em caminhao basculante 6m3	m³	140,50	SBC	6,05%	78,04%	A
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	202,00	SINAPI	5,72%	83,76%	B
1.2	Auxiliar técnico	h/mês	202,00	SINAPI	5,56%	89,32%	B

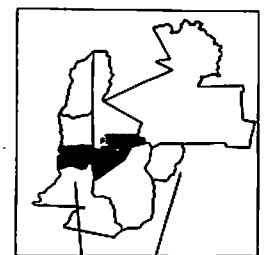
Paulo Ramos/MA
19 de novembro de 2024

Responsavel técnico
ANDRÉ GONÇALVES MONTEIRO DE LIMA
CREA Nº 111615915-5

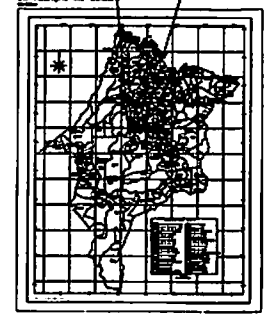
ANDRE GONCALVES
MONTEIRO DE
LIMA:04737465305



SEDE PAULO RAMOS - MA
S 4°28'40.57" N 45°14'24.42"



PLANTA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA



LOCALIZAÇÃO GERAL
ESCALA 1:2500

<p>MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA</p>	<p>PROJETO: EDIFÍCIO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA</p>	<p>PROJETA</p>
	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA</p>	<p>PROJETO</p>
	<p>DESCRIÇÃO: Av. Castelo Branco, 1018, Centro - Paulo Ramos/MA</p>	<p>ESCALA: 1:500</p>
	<p>PROJETAÇÃO: 1 - PLANTA DE DETALHES</p>	<p>FOLHA: 01/01</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026
ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
RAMOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXX E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º
XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na **XXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de **XXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do CPF n.º **XXXXXX** e RG n.º **XXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXX/XX**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX** sob CNPJ n.º **XXXXX**, sediada na **XXXX**, representada por seu **XXXX** o Sr(a). **XXXX** sob CPF nº **XXXX** e C. I. nº **XXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 04, de 01 de janeiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços de **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) nas vias públicas do Município de Paulo Ramos/MA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato é instituído por demanda, contemplando todos os serviços necessários à execução do objeto e em atenção ao cronograma de execução, por prazo mínimo de execução de 90 (noventa) dias, dependendo da solicitação do serviço, a

contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente e prorrogável nas condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, como condição para a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Paulo Ramos poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.03 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; 15.452.0005.2.019 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da

obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- e) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- f) Apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- h) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- i) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- l) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos



necessários à execução dos serviços.

- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- q) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da qualificação técnica conforme é exigida no item 15.13 do Edital;
- r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam

- desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
 - f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
 - g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
 - h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
 - i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
 - k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
 - l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
 - m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como apresentação dos registros da execução dos serviços, tais como: relatório fotográfico assinado e datado, ART de execução do serviço, boletim de medição e outros documentos que forem julgados necessários pela **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **RS XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, bem como, a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DEZ – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Na falta de execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- c) Fraudar execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - III. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item II;
 - IV. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - V. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Ramos/MA pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
 - b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
 - c)

PARÁGRAFO NONO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à

Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 02 (dois) anos contados de seu termo final.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dado Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VINTE – DA MATRIZ DE RISCOS

Integra o Termo de Referência a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- a) Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em

obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delimitadas no projeto básico da licitação;

- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com o Art. 144 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/2010, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental negativo.

No que se refere ao descarte de materiais inservíveis gerados pela própria execução do serviço (como pneus, baterias e lubrificantes da frota), a CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008 e demais normas vigentes sobre logística reversa, garantindo o descarte em locais devidamente licenciados.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter os veículos compactadores e equipamentos em perfeito estado de conservação, visando a redução da emissão de gases poluentes e ruídos, em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- b) Adotar medidas rigorosas para evitar o derramamento de chorume em via pública durante o transporte, providenciando a vedação e higienização constante dos coletores;
- c) Utilizar, sempre que possível, materiais reciclados ou biodegradáveis em suas atividades administrativas e operacionais de apoio;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na prestação do serviço.

O descumprimento das normas ambientais vigentes sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelos danos causados ao meio ambiente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Ramos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Paulo Ramos/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos/MA

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Prezado Senhor,

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta
Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme
disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Prezado Senhor,

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____.

I. DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

III. DECLARA, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV. DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

V. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VI. DECLARA, que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

VII. DECLARA que a licitante é ENQUADRADA como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
 Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
 Normal.

VIII. DECLARA, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

IX. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

X. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Prezado Senhor,

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO VII

MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Prezado Senhor,

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N°: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Prezado Senhor,

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 002/2026**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

ANEXO IX

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026

Prezado Senhor,

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de 90 dias corridos, contados a partir de sua apresentação.



4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇO:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de 5 dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de 30 dias consecutivos, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022801/2026**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2026**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2026.

Ana Beatriz Mendes Silva
ANA BEATRIZ MENDES SILVA
Equipe de Planejamento da PMPR

**PAULO
RAMOS**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE